

EDITAL Nº 32/75

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararãma, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 769/75  
de 08 de dezembro de 1.975.

"Dispõe sobre majoração de vencimentos, ordenados e salários dos servidores municipais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guararãma, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

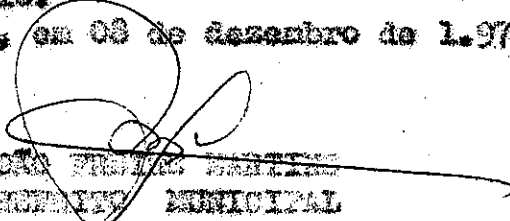
ARTIGO 1º - Ficam majorados em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de dezembro de 1.975, os vencimentos, ordenados e salários dos servidores municipais estatutários ou regidos pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

PARÁGRAFO ÚNICO - A majoração prevista no "caput" do artigo 1º é extensiva aos inativos e pensionistas.

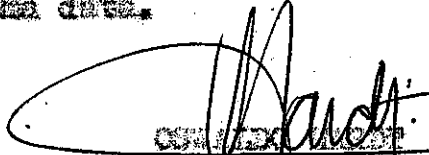
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão no corrente exercício, bem como no exercício de 1.976, à conta de dotações próprias, suplementadas se necessárias, observadas as normas legais, pertinentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, se vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararãma, em 08 de dezembro de 1.975.

  
JOÃO PEREIRA MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararãma e publicado na Portaria na mesma data.

  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO